

SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL: QUAIS OS SEUS EFEITOS E COMO COMBATER

PARENTAL ALIENATION SYNDROME: HOW TO COMBAT AND WHAT IS ITS EFFECTS

Amanda de Matos Ferreira¹
Antonio de Lucena Bittencourt Neto²

RESUMO: O presente artigo trata acerca da síndrome de alienação parental, termo que designa a situação em que a criança ou adolescente é induzido, mediante diferentes formas e estratégias de atuação, a destruir seus vínculos com um dos genitores. Em agosto de 2010, foi sancionada no Brasil a Lei nº 12.318, que dispõe sobre o assunto, em prol da necessidade de preservar os direitos básicos e fundamentais da criança e do adolescente. O principal objetivo de lei é controlar com eficácia a boa convivência com ambos dos genitores e os filhos, estabelecendo assim, critérios acerca dos direitos dos pais e das crianças/adolescentes. O objetivo deste trabalho foi estudar um fenômeno que existe na sociedade atual e está cada vez mais presente nas famílias brasileiras. Porque o fenômeno em si surge principalmente devido ao divórcio ou separação difícil. A lei 13.058 de 2014 consagrou a guarda compartilhada, que privilegia o compartilhamento do tempo de convivência com os filhos, devendo os genitores dividirem a forma de criação e educação da criança de modo que a educação passe pelos cuidados de ambos. Havendo indícios de práticas alienadoras, é cabível a instauração de procedimento próprio. Sendo assim, existem diversas medidas para amenizar o impacto de possíveis situações ocasionadas por tal comportamento.

1758

Palavras-Chave: Alienação Parental. Criança e adolescente. Guarda Compartilhada.

¹Graduanda em direito na FAMETRO - Faculdade metropolitana de Manaus.

² Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (2011). Mestre em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário Nilton Lins (2003). Especialista em Administração Pública com ênfase em Direito Público pelo Centro Universitário Nilton Lins (1999). Graduado em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (1988). Professor da Faculdade Santa Teresa. Professor do Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas-CEJUR. Professor do Instituto Metropolitano de Ensino -IME. Professor com 24 anos de experiência docente, lecionando as disciplinas Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil, Direito das Coisas, Direito de Família e Direito das Sucessões. Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso em Direito, no Centro Universitário FAMETRO, desde 2012. Advogado militante, inscrito sob o n. 2.395, na Seccional de Manaus (AM), desde 1989, com atuação na área de direito civil, família e sucessões.

ABSTRACT: This article deals with the parental alienation syndrome, a term that designates the situation in which the child or adolescent is induced, through different forms and strategies of action, to destroy their bonds with one of the parents. In August 2010, Law No. 12,318 was enacted in Brazil, which deals with the subject, in support of the need to preserve the basic and fundamental rights of children and adolescents. The main objective of the law is to effectively control the good coexistence with both parents and children, thus establishing criteria about the rights of parents and children/adolescents. Law 13,058 of 2014 enshrined shared custody, which privileges the sharing of time spent with the children, with the parents having to share the way of raising and educating the child so that the education passes through the care of both. If there are indications of alienating practices, it is appropriate to initiate a proper procedure. Therefore, there are several measures to mitigate the impact of possible situations caused by such behavior.

Keywords: Parental Alienation. Child and teenager. Shared Guard.

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho foi estudar um fenômeno que existe na sociedade atual e está cada vez mais presente nas famílias brasileiras. Porque o fenômeno em si surge principalmente devido ao divórcio ou separação difícil.

O presente estudo aponta a temática da síndrome de alienação parental, ocasionada por meio de conflitos familiares, reconhecida também por “implantação de falsas memórias” devido à separação, e divergências acerca da guarda e das visitas.

Atualmente, a alienação parental é a maior medida isolada para proteger integralmente a população de crianças e jovens e realizar seus direitos básicos, especialmente o direito a uma vida familiar plena e saudável com seus pais, independentemente de seu estado civil. Este artigo visa examinar se os meios do ordenamento jurídico brasileiro são suficientes para enfrentar esse problema.

A alienação parental é entendida como um comportamento destrutivo do indivíduo que tem autoridade, controle ou custódia da criança, em relação ao outro genitor, para fins de fazer a criança gostar e só querer conviver com aquela pessoa, machucar princípios do melhor interesse da criança.

Cumprе salientar que a psicologia, ao longo dos anos, conquistou grande importância para o Direito. No Direito de Família, por exemplo, a relação entre a Psicologia e o Direito se intensificou em razão de algumas problemáticas vividas pelas famílias, como questões de divórcio e guarda que resultam em litígio judicial entre os genitores e abalam diretamente a convivência e os vínculos familiares.

A síndrome de Alienação Parental (SAP) é o termo proposto por Richard Gardne, psiquiatra estadunidense, em 1985, para determinar uma grave situação que vinha e vem ocorrendo dentro das relações de família, em que a criança ou adolescente é induzida, mediante diferentes formas e estratégias de atuação, a destruir seus vínculos com um dos genitores (SOUZA, 2013).

A síndrome trata-se de um tema atual, complexo, polêmico e recorrente, que vem despertando a atenção de vários profissionais. Por isso, em agosto de 2010, foi sancionada no Brasil a Lei nº 12.318, que dispõe sobre o assunto.

De acordo com Fonseca (2006), a lei foi criada em prol da necessidade de preservar os direitos básicos e fundamentais da criança e do adolescente, conferindo ao judiciário o dever de protegê-los dos abusos ocasionados por seus próprios responsáveis.

Dito que a prática de alienação parental age contra os direitos fundamentais da criança e do adolescente, frisa-se que o principal objetivo de lei é controlar com eficácia a boa convivência com ambos dos genitores e os filhos, estabelecendo assim, critérios acerca dos direitos dos pais e das crianças/adolescentes.

Enfatiza-se que a interferência realizada sobre uma criança/adolescente busca distorcer a imagem em relação ao genitor ou genitora, tendo como objetivo prejudicar o vínculo com a criança ou o adolescente com a figura mencionada. Independente da relação que o casal tenha entre si, após o fim do casamento ou da união estável, a criança e o adolescente tem direito de manter preservada a sua relação com os seus genitores. Impedir que as desavenças entre os pais afetem o vínculo entre os genitores é importantíssima, uma vez que a figura dos pais se trata de uma das principais referências de sociedade para os filhos.

A pesquisa apresenta relevância para a academia em decorrência de projetos, diálogos e discussões em grupos e em sala com diferentes ferramentas didáticas que agreguem valor ao conhecimento do aluno para a temática, para que possa tornar-se um profissional com conhecimento teórico a respeito. Em consequência, torna-se de grande valor também para a sociedade, pois é o meio em que está inserido o conflito responsável por gerar a síndrome de alienação parental.

A prática trazida à baila causa inúmeras consequências para a criança/adolescente, não apenas na relação filial, mas também na formação pessoal, comprometendo a saúde

emocional e o desenvolvimento. Havendo indícios de práticas alienadoras, é cabível a instauração de procedimento próprio, que terá tramitação prioritária.

Vendo assim que possuem consequências graves e que as leis brasileiras têm demonstrado total preocupação com o problema, estão sendo aplicadas diversas medidas para amenizar o impacto de possíveis situações ocasionadas por tal comportamento.

2 SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL

2.1 O que vem a ser Alienação Parental?

No livro Manual de direito das famílias, a alienação parental também pode ser entendida como uma implantação de falsas memórias, a doutrinadora Maria Berenice Dias retrata o seguinte:

Quem lida com conflitos familiares certamente já se deparou com um fenômeno que não é novo, mas que vem sendo identificado por mais de um nome: síndrome de alienação parental - SAP, alienação parental ou implantação de falsas memórias.

A expressão "síndrome", de indisfarçável coloração psiquiátrica, abrange não somente aqueles sinais caracterizadores da alienação, por práticas levadas a efeito por um dos genitores ou por outros cuidadores da criança ou do adolescente, mas, igualmente, os sintomas de perturbação mental que atingem inexoravelmente o filho influenciado por aquela conduta, de modo a comportar-se negativamente em relação ao outro genitor atingido por falsas imputações.

1761

Logo, é possível entender que a ação dos pais, atinge o psicológico dos filhos, e acabam por atingir um mal maior, e acarretam consequências irreparáveis.

Do ponto de vista jurídico é curioso avaliar apenas o fenômeno da alienação parental. Fazer a análise da síndrome para pesquisas psicológicas ou psiquiátricas caracterizando resultados prejudiciais em termos de relações pai-filho (DIAS, 2020, p.403 e 404).

A alienação parental atualmente é reconhecida como uma doença psicológica:

E o termo alienação parental foi registrado na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11), como problema relacional do cuidador com a criança (QE52.0), que pode levar a problemas do funcionamento, do desenvolvimento, necessitando de atenção, pesquisa e de políticas públicas. Apesar de ser prática conhecida - sempre existiu a tentativa de um dos pais desqualificar o outro - só recentemente o tema começou a despertar a atenção (DIAS, 2020, p.404).

É triste dizer que em pleno século XXI, crianças e adolescentes ainda são vítimas de violência psicológica e dentro da paternidade socioafetiva é ainda pior. É normal que quase todas as separações causem desequilíbrio e estresse entre os casais. Todavia, o casal

deveria preservar seu filho e ajudá-lo a compreender a triste fase da separação dos seus pais.

Nota-se que, ao comprovar a separação do casal, automaticamente a criança já sente o impacto, então quando um dos genitores passa a falar mal do outro na frente da criança, a mesma tende a ficar confusa, sem saber o que de fato pensar (FERMANN, 2017).

Um dos desafios enfrentados pelo pai/mãe afetiva é alienação parental, onde o genitor biológico tenta quebrar esse laço afetivo, criando situações para dizer à criança que aquela pessoa que o criou como se filho fosse, não é seu pai biológico, e por isso a criança não deve tratá-lo com tal.

Apesar de ser prática conhecida - sempre existiu a tentativa de um dos pais desqualificar o outro - só recentemente o tema começou a despertar a atenção. Antes os papéis parentais eram bem divididos: o pai era o provedor e a mãe a cuidadora. Assim, quando da separação os filhos ficavam sob a guarda materna e ao pai cabia o encargo de pagar alimentos e visitá-los quinzenalmente, se tanto. Com a emancipação feminina, passando as mulheres a exercer atividades fora do lar, os homens descobriram as delícias da paternidade e começaram a ser muito mais participativos no cotidiano dos filhos. E, quando da separação, não mais se conformam com o rígido esquema de visitação, muitas vezes boicotado pelas mães, que se sentem "proprietárias" dos filhos, exercendo sobre eles um poder absoluto." Agora todo mundo sabe que não se pode tentar romper vínculos parentais de forma inconsequente (DIAS, 2020, p.404).

Quando um casamento se desfaz e um dos cônjuges não consegue suportar suficientemente a separação e sente ressentimento e raiva pela traição, pode surgir o desejo de vingança, levando a um processo de destruição e desânimo. , desacredite seu ex-companheiro. Sentir-se derrotado, rejeitado, deixado de lado ou desqualificado como objeto de amor gera impulsos destrutivos que levam muitos pais a usar os filhos para “pagar” as dívidas do casamento. Segundo Viviane Ciambelli, ferida pelo narcisismo, um dos pais se sente justificado em adotando o outro e agora vai ocupar o lugar do pai ao lado do filho ou ser mais do pai, substituí-lo por uma pessoa ideal que faça valer a pena (DIAS, 2020, p.404).

Dessa forma, entre relações falseadas, sobrecarregadas de imagens parentais distorcidas e memórias inventadas, a alienação parental vai se desenhando: pais riscam, rabiscam e apagam a imagem do outro genitor na mente da criança? Um dos genitores leva a efeito verdadeira "lavagem cerebral", de modo a comprometer a imagem que o filho tem do outro, narrando maliciosa. mente fatos que não ocorreram ou não aconteceram da forma descrita.

No entanto, à medida que a sociedade avança, o desenvolvimento familiar tende a igualar as responsabilidades paternas e maternas, pelo que se abandonou a noção de que as famílias deviam manter os seus assuntos financeiros sob a supervisão e cuidado da figura

paterna, passando a ser a produção, criação e educação da prole responsabilidade exclusiva do corpo da mãe.

A alienação parental é um mecanismo onde os adultos corrompem a inocência da criança e adolescente para que ela odeie.

Com essa preocupação, foi criada a lei de nº 12.318 de 26 de agosto de 2010 que trata da Alienação Parental e formas inibir esse tipo de comportamento por parte do casal.

Alienação parental pode trazer problemas para os filhos, alguns transtornos que podem durar a vida toda, e até mesmo um transtorno mental.

Como: esgotamento emocional, dificuldades de aprendizagem, depressão crônica; doença psicossomática; medo; transtorno de identidade; comportamentos agressivos, Dificuldade de adaptação ao que é considerado um ambiente psicossocial instável; tendências e tentativas de abuso de álcool e drogas e acima de tudo, suicídio. Esses episódios têm intensidades e sintomas variados.

Apesar de já existir a lei no Brasil que caracteriza a alienação parental, conforme supracitado acima, aponta-se que muitas famílias ainda não conseguem identificar para que a denúncia seja de fato ocorrida e que isso venha somar para a redução das alienações (FERMANN, 2017).

Na maioria dos casos em que a alienação parental gira em torno da sócio-afetividade, o objetivo é descaracterizar a paternidade submetendo a criança e o adolescente a uma tortura psicológica.

O diagnóstico do SAP, passa a ser verificado a partir do comportamento em que a criança demonstra para com o genitor que sofre com o isolamento e julgamentos, este é apontado como genitor não guardião que é o que somente visita e não possui a guarda do filho (SARTORELLI, 2017).

A alienação parental afeta diretamente crianças e jovens, comprometendo sua integridade psicológica e desenvolvimento e impactando os direitos de crianças e jovens previstos na Lei da Criança e do Adolescente (ECA).

Podemos verificar os primeiros sintomas nas visitas onde a criança ou adolescente está extremamente perturbado, chegando ao extremo de não quer ir para casa do pai/mãe ou quando vai ficar tornando aquele momento de adaptação pior do que o necessário até que os laços de afeto sejam cortados.

O SAP apresenta algumas consequências na criança e a principal delas é o desenvolvimento normal que passa a ser comprometido, além do sentimento de rejeição pelo genitor não guardião e a falta de vontade de receber ou ir às visitas (SARTORELLI, 2017).

Logo, é imprescindível que o Poder Judiciário conheça este conflito familiar para que assim possa apresentar soluções aos litigantes. Ao preservar a família, não apenas garante-se o bem-estar dos membros, como também um desenvolvimento saudável para os infantes que são as principais vítimas do fim do relacionamento dos pais.

2.2 Características da Síndrome

Segundo Bone-Walsh, citado por Trindade (2012), existem quatro critérios para isso.

2.2.1 Obstrução a todo contato: caracterização do abuso quando uma das partes obsta o direito de visita

Com a separação dos cônjuges e a guarda específica dos filhos atribuída a um ex-cônjuge, o outro tem o direito de estar com eles, como o direito de visita, que não se limita às reuniões físicas e ao estabelecimento de relações próximos e frequentes comunicação, mas para participar do crescimento e educação contínuos da criança garantindo a convivência sistemática e as relações afetivas e familiares (FONSECA 2021).

Acontece quando o alienador começa a interferir em todos os sentidos, o contato do filho com o outro cônjuge viola o direito de penhora do filho com o pai. Usando várias desculpas, desde as alegações de este filho relata estar doente em visitas recorrentes até que ele prove isso para seu filho o outro genitor não é uma pessoa afetuosa (FONSECA 2021).

2.2.1 Falsas denúncias de abuso físico, emocional ou sexual

Todas as formas de abuso são graves e podem comprometer a integridade saúde física e mental da criança. Relatos falsos sobre abuso, especialmente abuso sexual, são considerados casos dignos de menção porque fornece uma forte vantagem alienação parental, pois casos de abuso sexual são investigados minuciosamente e as autoridades eventualmente forçam o réu a remover a criança para que ele possa fazê-lo analisar todos os detalhes contidos no relatório (FONSECA 2021).

No caso de informações incorretas Toda a investigação em si é uma punição porque exige, que restringe o contato dos pais. A violência física, por outro lado, permite evidências mais concretas: uma avaliação mais objetiva para que possa ser demonstrada com mais precisão (FONSECA 2021).

O abuso emocional parece ser mais complexo para avaliações consistentes. As diferenças nos julgamentos de valor precisam ser excluídas para uma análise mais neutra, considerando as diferenças nas abordagens educacionais e de criação. Certamente os abusos ocorrem com muita frequência exige uma investigação em cada reclamação (FONSECA 2021).

2.2.3 Deterioração da relação após a separação

Por exemplo, quando a relação entre a criança e os pais se deteriora A recomendação é conduzir uma análise de relacionamento antes de terminar. Isso pode se tornar um comando importante para detectar sinais de alienação parental. Esta investigação deve levar em conta as fissuras na relação conjugal, mudanças no estilo de vida e novas condições financeiras aumentam o atrito entre as partes.

Durante a perícia ou mediação, tanto o psicólogo quanto a pessoa jurídica devem ter muita clareza sobre o impacto que a alienação parental pode ter sobre a criança, portanto, diante de uma disputa de tratamento, deve haver um equilíbrio entre as partes para minimizar essa possibilidade (FONSECA 2021).

2.2.4 Reação de medo por parte do filho

Saber que a aprovação do seu outro pai lhe custará ameaças feitas pelo alienador, a criança começa a submeter-se à autoridade, a todas as exigências da alienação. Trindade (2012) mostra que na síndrome da alienação parental, a lealdade ao alienador implica deslealdade ao alienado (p. 207). Isso contribui para as dificuldades futuras da criança em viver com a verdade, que pode sofrer de dependência emocional, necessidade constante de reafirmar sua lealdade e impedimento de expressar sentimentos verdadeiros (FONSECA 2021).

3 OS EFEITOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Isso é mais comum do que pensamos, e mesmo antes de 1985 já havia sinais definidores dessa síndrome, mas não era costume falar sobre isso ignorado na época, a vida seguiu. Hoje, dentro do nosso âmbito jurídico, a discussão sobre alienação parental é

pertinente e, portanto, Lei nº 12.318/2010, fornece conceitos, exemplos e sanções para tais casos (ANDRADE 2016).

Richard A. Gardner (2001), em publicação de 1985, apontou que a alienação parental é uma barreira que ocorre principalmente no contexto das batalhas pela guarda. Sua principal manifestação é a campanha do filho para difamar os pais, campanha sem justificativa.

Para Gardner (2001, p. 10-12), os sintomas são facilmente descobertos ao localizarmos oito itens, são eles a campanha de difamação e ódio contra o pai-alvo, racionalizações fracas, absurdas ou frívolas para justificar esta depreciação e ódio, falta da ambivalência usual sobre o pai-alvo, afirmações fortes de que a decisão de rejeitar o pai é só dela (fenômeno " pensador independente "), Apoio ao pai favorecido no conflito, falta de culpa quanto ao tratamento dado ao genitor alienado, uso de situações e frases emprestadas do pai alienante e difamação não apenas do pai, mas direcionada também para a família e aos amigos do mesmo.

Para simplificar essa definição, vale ressaltar a afirmação do secretário federal adjunto Régis de Oliveira (PSC-SP) afirmou que a alienação parental é uma forma de abuso emocional que leva à depressão crônica, transtorno de identidade, culpa

1766

incontrolável, comportamento hostil e dupla personalidade.

Através da alienação parental faz com que as crianças desenvolvam efeitos drásticos mentalmente,

Ações que podem durar anos e muitas vezes são irreversíveis. Segundo Larissa A. Tavares e Ricardo Alexandre Aneas Botta (2003), citados de Fonseca (2006, p.163):

[...] Essa alienação pode perdurar anos seguidos, com gravíssimas consequências de ordem comportamental e psíquica, e geralmente só é superada quando o filho consegue alcançar certa independência do genitor guardião, o que lhe permite entrever a irrazoabilidade do distanciamento do genitor.

Seus efeitos incluem fobia social, depressão, dificuldades de aprendizagem, uso de álcool e drogas, ideação suicida e ódio. Esses efeitos são difíceis de serem mencionados, pois cada pessoa que vivencia a Síndrome de Alienação Parental pode vivenciá-los de forma diferente (VILELA; BARBOSA 2020).

Acometida pela síndrome, a criança cresce odiando o outro genitor por acreditar em histórias falsas criadas pelo alienador, e futuramente fará o mesmo com o próprio filho, efeitos que muitas vezes passam despercebidos pelos pais (VILELA; BARBOSA 2020).

Tal comportamento pode ter um impacto significativo na saúde emocional e psicológica de uma criança e prejudicar seu desenvolvimento e bem-estar a curto e longo prazo. A seguir discutimos os principais efeitos da alienação parental sobre os filhos.

1º Dificuldades emocionais

A alienação parental pode causar uma variedade de emoções negativas em uma criança, como raiva, ressentimento, medo e confusão. Quando um dos pais tenta afastar o filho do outro, a criança pode se sentir dividida e forçada a escolher um lado. Isso pode levar a sentimentos de culpa e tristeza e dificuldade em construir relacionamentos saudáveis no futuro.

2º Problemas de autoestima

A alienação parental pode afetar a autoestima de uma criança e deixá-la insegura e desconfortável. Quando os pais são sistematicamente difamados ou menosprezados, as crianças internalizam essas mensagens negativas e se sentem mal por isso, o que pode levar a problemas como dificuldade de enfrentamento.

1767

3º Ansiedade e Depressão:

A alienação parental também pode contribuir para a ansiedade e depressão em crianças. Quando expostas a um ambiente de conflito e tensão, as crianças podem se sentir ansiosas e apreensivas o tempo todo. Isso pode levar a problemas para dormir, dificuldade de concentração e desinteresse em atividades anteriormente prazerosas. Além disso, as crianças podem se sentir solitárias e contribuir para a depressão.

4º Dificuldades de adaptação

A alienação parental pode dificultar a adaptação das crianças a novas situações e ambientes. Quando as crianças se afastam de seus pais, elas podem perder a confiança em suas habilidades sociais e capacidade de se adaptar à mudança. Isso pode dificultar a adaptação a novas escolas, amigos e atividades, além de contribuir para a ansiedade e a depressão.

Fica claro, portanto, que os efeitos da alienação parental sobre as vítimas são altamente prejudiciais para sua saúde, tanto física quanto psicológica, reverte para danos “leves”, como acreditar que o pai alienado é uma pessoa má, mas também para danos mais “severos”, como depressão e tendências suicidas. Isso inclui manter uma comunicação aberta e respeitosa entre os pais, preservar a rotina e a estabilidade emocional.

4 COMO COMBATER A ALIENAÇÃO PARENTAL

A alienação parental é um problema que afeta muitas famílias após a separação dos pais. É caracterizada pela interferência de um dos pais na relação do filho com o outro, causando prejuízos emocionais para a criança e prejudicando o desenvolvimento saudável do relacionamento parental.

Para combater a alienação parental é possível seguir os seguintes passos:

1º Identificar a presença da alienação parental

O primeiro passo para combater a alienação parental é identificar a sua presença. Algumas atitudes que podem indicar a ocorrência da alienação parental incluem a desvalorização do outro genitor na presença da criança, a recusa da criança em manter contato com o outro genitor, a criação de falsas acusações contra o outro genitor, entre outras. É importante estar atento a esses sinais e procurar ajuda profissional.

1768

2º Buscar apoio jurídico

O apoio jurídico é fundamental para combater a alienação parental. É importante ter acesso a um advogado que esteja familiarizado com o assunto e possa orientar os pais sobre os seus direitos e deveres, além de acompanhar o processo de guarda e visitas. A justiça pode aplicar sanções em casos de alienação parental, como multas e alterações na guarda da criança.

3º Buscar ajuda psicológica

A ajuda psicológica é fundamental tanto para a criança quanto para o genitor alienado. A terapia pode ajudar a criança a compreender os seus sentimentos e a lidar com a situação de forma mais saudável. O genitor alienado também pode se beneficiar da

terapia, aprendendo a lidar com a situação de forma mais assertiva e a se comunicar de forma mais efetiva com a criança.

4º Estabelecer limites

O genitor que está sendo alienado deve estabelecer limites claros para a outra parte. É importante estabelecer um padrão de comunicação respeitosa e sem conflitos, além de definir regras claras sobre a guarda e visitas. O genitor alienado deve se manter firme e consistente em relação a esses limites, mostrando para a criança que o seu amor e cuidado não mudaram.

5º Manter a comunicação aberta com a criança

É fundamental manter a comunicação aberta com a criança, mesmo em situações de conflito. É importante escutar a criança e respeitar seus sentimentos, sem interferir na sua relação com o outro genitor. O genitor deve buscar estabelecer uma comunicação saudável e mostrar para a criança que ambos os pais são importantes em sua vida.

Além disso, para combater a alienação é importante atuar com base nos princípios jurídicos regentes da família, pois os princípios são a base de qualquer sistema jurídico e são aplicados por meio dele regras para casos específicos.

Estes princípios são alterados pelo Decreto Legislativo n. 4.657/42, Lei n. 12.376/2010 - LINDB (Normas de Execução da Lei Brasileira) - Art. 4º. Assim, a doutrina e a jurisprudência reconhecem muitos princípios constitucionais tácitos que regem a família, e são abordados alguns princípios constitucionais de grande valor sobre o assunto:

- **Princípio do melhor interesse da criança:** Este princípio indica que a proteção dos menores deve ser sempre respeitada e tratada como prioridade máxima pelo Estado, família e sociedade. Crianças e adolescentes, sendo pessoas em estágio de desenvolvimento físico e mental, tornaram-se objetos merecedores de proteção especial contra objetos. Este princípio aplica-se a uma variedade de situações de conflito, por exemplo, na escolha do percurso educativo mais adequado ou na determinação da filiação (VILELA; BARBOSA 2020 p. 9).

- **Princípio da efetividade:** Este princípio prevalece sobre as questões genéticas ou biológicas e justifica as unidades familiares com base nas relações socioemocionais e na estabilidade da coabitação. O princípio do sentimento está implícito na Constituição

Federal ao enfatizar o caráter biológico exclusivo e cultural da família e dar chance ao princípio da pluralidade de unidades familiares (VILELA; BARBOSA 2020 p.10).

- **Princípio da Liberdade:** Anteriormente, a família de direito não tinha liberdade para criar ou dissolver unidades familiares não casadas, nem para estabelecer filiação extraconjugal. Por outro lado, hoje a constituição federal regulamenta os tipos de empresas familiares que são protegidas pelos estados, mas não as limita porque todas as empresas familiares devem estar sujeitas a essa proteção (VILELA; BARBOSA 2020 p.10).

- **Princípio da Convivência familiar:** A convivência familiar é o relacionamento rotineiro, afetivo e duradouro em um ambiente comum entre as pessoas que compõem uma unidade familiar, sejam parentes ou não. Esta convivência é garantida aos menores se seus pais estiverem separados, conforme determina o artigo 9º, 3, da Convenção sobre os Direitos da Criança. Com efeito, a convivência de genitor não guardião e filho não é direito restrito do genitor, mas direito mútuo de genitor e filho, e essa convivência é a família nuclear formada por pai, mãe e filho. diz respeito apenas às crianças, mas estende-se também aos avós bem como outros membros da família (VILELA; BARBOSA 2020 p.10).

Concluindo esta parte, podemos dizer que a família é amparada pela Constituição federal, por meio de princípios explícitos ou implícitos, zela para que os direitos das crianças e dos jovens sejam respeitados como atores da sociedade e zela para que os estados sejam fiscalizadores responsáveis dessa construção (VILELA; BARBOSA 2020).

CONCLUSÃO

Em resumo, a síndrome de alienação parental é um problema que afeta muitas famílias após a separação dos pais. Além de afetar as relações entre os pais, os efeitos da alienação parental podem ser prejudiciais para os filhos, que podem desenvolver problemas emocionais e psicológicos.

É importante que os pais reconheçam os sinais de alienação parental e busquem ajuda profissional para enfrentar o problema. O apoio jurídico e psicológico é essencial para que os pais alienados lidem com as situações com segurança e ajudem seus filhos a entender seus sentimentos e lidar com as situações de maneira mais saudável.

Os pais precisam estabelecer limites claros e saber como manter uma comunicação saudável com seus filhos para mostrar que ambos são importantes em suas vidas. É

importante que os pais coloquem os melhores interesses de seus filhos em primeiro lugar e não os coloquem em situações de conflito.

A manifestação desse fenômeno tem diversos efeitos sobre a integridade dos indivíduos que formam o núcleo familiar, tendo em vista que tal atitude, em geral, é uma ferramenta de vingança de um genitor contra o outro.

Crianças e adolescentes que se envolvem em práticas de alienação parental crescem com medo e mentiras, sentem-se ameaçados pelo medo do abandono.

Dessa forma, procurou-se mostrar a importância de se estudar a síndrome da alienação parental como um fenômeno que deve ser devidamente considerado em relação à ameaça de direitos de diversas crianças e adolescentes, bem como analisar seus efeitos e os mecanismos de combate.

Portanto, a Síndrome de Alienação Parental é um problema sério que requer atenção e intervenção. Buscar ajuda profissional e estabelecer uma comunicação saudável e respeitosa com seu filho pode ajudar a combater a alienação parental e promover um relacionamento saudável entre pais e filhos após a separação.

REFERÊNCIAS

1771

ALVARÃES, Leticia. A família no direito brasileiro. ETIC- Encontro de Iniciação Científica. 2015. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/3767/3528>.>. Acesso em: 20 de outubro de 2021.

BRASIL. LEI Nº 13.058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13058.htm> Acesso em: 20 de outubro de 2021.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Códigos. Saraiva. São Paulo. 2016.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 13. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Editora JusPodivm, 2020 1040 p.

FERMANN, Ilana Luiz et al. Perícias Psicológicas em Processos Judiciais Envolvendo Suspeita de Alienação Parental. Psicologia: Ciência e Profissão [online]. 2017, v. 37, n. 1 Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-3703001202016>>.

ISSN 1982-3703. <https://doi.org/10.1590/1982-3703001202016>. [Acessado 8 novembro 2021], pp. 35-47.

FONSECA, Priscila Maria Pereira Corrêa da. Síndrome de alienação parental / Parental alienation syndrome. *Pediatria (São Paulo)* ; 28(3): 162-168, 2006.

FONSECA, Simone Dias Souza Doscher da. (2021). Síndrome de alienação parental - uma breve exploração conceitual sob o olhar da psicologia. REVISTA PROCESSUS DE ESTUDOS DE GESTÃO, JURÍDICOS E FINANCEIROS, 12(43), disponível em: <<https://zenodo.org/record/6383310#.ZBNYYXbMJD8>> acesso em 16/03/2023.

FUJITA, Jorge Shiguemitsu. Curso de direito civil – Direito de Família. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2000.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. Atlas: São Paulo, 2012.

SARTORELLI, Juliana Lopes. Síndrome da alienação parental: uma possível herança da separação dos pais. Centro Universitário UNIFAFIBE. Psicologia - Saberes & Práticas, n.1, v.1, 77-84, 2017. disponível em: <<https://unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/psicologiasaberes&praticas/sumario/60/12122017145404.pdf>>.

SOUZA, Girlene Santos de. Metodologia da pesquisa científica: a construção do conhecimento e do pensamento científico no processo de aprendizado, Porto Alegre: Editorial Animal, 2013.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

VIELA, Polyana Fernandes Leão. Os efeitos da alienação parental. Unirv. 2020. disponível em: <<https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/POLYANA%20FERNANDES%20LE%C3%83O%20VILELA.pdf>> acessado 03/04/2023;